



Folha n° 1427
 Processo n° 172-2023
 Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO Nº 138/2024
PROC. ADM. Nº 172/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE *INFRAESTRUTURA*, neste ato representada pelo Secretário municipal de Infraestrutura, Sr. Gilvany Pereira Gomes, inscrito no CPF nº 414.338.741-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na Av. Ferradura, nº 09, Quadra, 11 Loteamento Cidade Nova no Município de Davinópolis Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº **10.256.060/0001-23**, neste ato representado pelo Cayo Cesar Franco Fonseca, portador da Cédula de Identidade nº 017214652001-8 SSP-MA e do CPF nº 013.100.413-18, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Limpeza Publica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 842.660,17 (oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos)**.

	UNIDAD E	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	serviços da contratação que Consistentes em:		.	

CEF
 SERVICOS E
 EMPREENDI
 MENTOS
 LTDA:10256
 060000123

Assinado de forma digital por CEF SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA:10256060000123
 3
 Dados: 2024.02.29 10:38:31 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555





Folha n: 1428
Processo n: 172-2023
Rubrica: R1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
a) serviços de locação de Roçadeira manual e ou mecanizada com o operador	DIARIA	400	R\$140,60	R\$ 56.240,00
c) Coleta de entulho (02) (dois Caminhão Basculante Toco 6m³);	MÊS	12	R\$ 15.441,34	R\$ 185.296,03
d) Coleta de entulho 01 (um) caminhão basculante Truque (12m³)	MÊS	12	R\$ 11.346,66	R\$ 136.159,97
e) Coleta de entulho (01) (Uma Máquina Pá carregadeira, compartimento do operador, cabine simples, peso operacional mínimo de 10 mil quilos.	HORAS	1000	R\$ 257,76	R\$ 257.164,20
f) Caminhão com compactador de lixo capacidade volumétrica de 19m³, ciclo de compactação de 28 segundos, comprimento total de 6 metros, volume de carga de chorume 218 litros, alerta sonoro de marcha á ré, sinalizador traseiro tipo Giro-Flex.	MÊS	12	R\$ 17.266,66	R\$ 207.199,97
TOTAL				842.660,17

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
ORGÃO 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTARIA 06.01- Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 15.452.0013.2024.000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LIMPEZA PUBLICA.

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) encerrando-se em 03/03/2025.
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Rua Maranhão– CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaiso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>
Página 2 de 8



CEF
SERVICOS E
EMPREENDI
MENTOS
LTDA:10256
060000123

Assinado de forma digital por CEF SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA:10256060000123
Dados: 2024.02.29 10:39:16 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555



Folha n° 1.429
Processo n° 179-2023
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;
- 7.1.1 Banco Bradesco nº 237
- 7.1.2 Agência: 2365-5
- 7.1.3 Conta: 18328-8
- 7.1.4 Nome: Cayo César Franco Fonseca
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

C E F
SERVICOS E
EMPREENDI
MENTOS
LTDA:10256
060000123

Assinado de forma
digital por C E F
SERVICOS E
EMPREENDIMEN
TOS
LTDA:102560600001
23
Dados: 2024.02.29
10:39:39 -03'00"
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2023.008.20555

Rua Maranhão– CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>
Página 3 de 8

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!



Folha n° 430
Processo n° 172-2023
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

CEF
SERVICOS E
EMPREENDI
MENTOS
LTDA:1025
60600012
3

Assinado de forma digital por C E F
SERVICOS E
EMPREENDIMEN
TO
S
LTDA:10256060000
123
Dados: 2024.02.29
10:40:01 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2023.008.20555

Rua Maranhão– CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>
Página 4 de 8





Folha n° 1431
Processo n° 172-2023
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Projeto Básico;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CEF
SERVICOS E
EMPREEN-
DIMENTOS
LTDA:1025
606000012
3

Assinado de forma
digital por CEF
SERVICOS E
EMPREEN-
DIMENTO
5
LTDA:10256060000
123
Dados: 2024.02.29
10:40:22 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2023.008.20555

Rua Maranhão- CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaiso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>
Página 5 de 8





Folha n° 1432
Processo n° 172-2023
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

CEF
SERVICOS E
EMPREENDI
MENTOS
LTDA:1025
606000012
3

Assinado de forma
digital por CEF
SERVICOS E
EMPREENDIMEN
TO
S
LTDA:10256060000
123
Dados: 2024.02.29
10:40:44 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2023.008.20555

Rua Maranhão- CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaiso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>
Página 6 de 8





Folha n° 1433
Processo n° 172-2023
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CEF
SERVICOS E
EMPREEN-
DIMENTOS
LTDA:1025
606000012
3

Assinado de forma
digital por CEF
SERVICOS E
EMPREEN-
DIMENT
OS
LTDA:1025606000
0123
Dados: 2024.02.29
10:41:16 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2023.008.20555

Rua Maranhão– CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaiso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>
Página 7 de 8





Folha n° 1434

Processo n° 172-2023

Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, 28 de fevereiro de 2024.

Gilvany Pereira Gomes
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gilvany Pereira Gomes
Contratante

C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA:10256060000123
Assinado de forma digital por C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA:10256060000123
Dados: 2024.02.29 10:46:03 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.256.060/0001-23

Sr. Cayo Cesar Franco Fonseca
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____
Nome: _____ CPF n° _____



[assinatura]

Outro detalhe de extrema importância diz respeito à autorização, pelo qual se permite seja dado em garantia a vinculação de receitas a que se referem os artigos 156 (tributos municipais), 158 (repartição das receitas tributárias) e 159, I, alíneas "b" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do artigo 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2024. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

Diante do exposto voto pela APROVAÇÃO do projeto de Lei de nº 01/2024 de autoria do Poder executivo Municipal. Sala das Sessões, aos 28 de fevereiro de 2024

EDILSON ANTONIO NASCIMENTO

Relator da Comissão

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 2a72290b48b8d1d6629bc513b1262146

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024, ASSINADO EM 29/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024, assinado em 29/02/2024. Objeto: Contratação de empresa Especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de softwares para sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo, gerenciador de sistema, convênio arrecadação, negociação de débitos para atender os interesses do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 022/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 003/2024. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20. CONTRATADO: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.203.151/0001-35. Valor Global: R\$ 15.335,65 (quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 29 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 30 de Janeiro de 2025. Luís Carlos Rosa Caldeira. São João do Paraíso - MA, 29 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1d80497377c76eaa3c483f2b3462d164

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024, ASSINADO EM 28/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024, assinado em 28/02/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Limpeza Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Processo Administrativo nº 172/2023. Modalidade: Tomada de preço nº 012/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.256.060/0001-23. Valor Global: R\$ 842.660,17 (oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos). Vigência Inicial: 28 de fevereiro de 2024. Vigência Final: 03 de março de 2025. Gilvany Pereira Gomes. São João do Paraíso - MA, 28 de fevereiro de 2024.

São João do Paraíso/MA, 28 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gilvany Pereira Gomes

Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7ab5db1f372c1dc352ed70d55e15d285

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024, ASSINADO EM 29/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024, assinado em 29/02/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA TAIS COMO TROCA E REMENDO DE PNEUS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AGLEIDES CARVALHO CIRQUEIRA, CNPJ nº 050.932.253-04. Valor Global: R\$ 17.225,00 (dezesete mil e duzentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 29 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 3 de Março de 2025. Gilvany Pereira Gomes. São João do Paraíso - MA, 29 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: efd3e3856fd94d68072b7eb0518afeebb

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C A a DISPENSA SEM DISPUTA nº 003/2024 para Contratação de empresa Especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de softwares para sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo, gerenciador de sistema, convênio arrecadação, negociação de débitos para atender os interesses do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.203.151/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piauí nº 162 - Poço - Recife/PE - CEP: 52.061-047, representada POR O SENHOR JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, portador do CPF nº 253.819.464-49. A contratação terá seu valor global no importe de R\$15.335,65 (quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. São João do Paraíso - MA, 29 de Fevereiro de 2024.

Luís Carlos Rosa Caldeira
Autoridade Competente

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4b73fb54e3543a3ced9982c7baf9806

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 024/2024/São João do Paraíso - MA. Modalidade: Chamada Pública nº 001/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024, para atender o município de São João do Paraíso/MA.

A Secretária Municipal de Educação de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de CHAMADA PÚBLICA do tipo **MENOR PREÇO, HOMOLOGA** para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, a **EMPRESA**.

EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO - APROFRANCO LTDA, CNPJ 33.956.759/0001-25	VALOR: R\$ 492.080,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitenta e oito reais)

HOMOLOGO o presente certame, para todos os demais efeitos

